

Contrato Administrativo

Contrato n° 34/2023
Carta Convite n° 03/2023
Processo Licitatório n° 13/2023

Aquisição de material e equipamentos odontológico e ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob n° 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, sócio-gerente, portador do CPF n° 019.812.090-77.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 03/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material e equipamento odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 03/2023, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Percentual	Especificações	Valor Unit.	V Total
077	2	UN	100%	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A1 Marca: 3M	168,000	336,00
078	20	UN	100%	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A2 Marca: 3M	168,000	3.360,00
095	4	UN	100%	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, braçadeira em tecido brim antialérgico cor cinza com fechamento em metal. Manômetro de metal cromado, entrada e saída de ar regulada por válvula de inox, aneróide, faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg com resolução de 2mmHg, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, e përa insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em	175,900	703,60

				metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Marca: Cbemed		
096	10	UN	100%	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, inalação completo com Acessórios incluídos: Mangueira, Máscara para adultos e máscara para crianças. Marca: Gtech	245,000	2.450,00
105	2	UN	100%	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço ou ferro pintado; apoio para braços fixos; com assento, encosto e apoio de braços estofados; rodas traseiras de 24" e rodas dianteiras de 6"; pneus maciços; tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, resina epóxi; apoio para pés escamoteável e removível, com elevação de pernas; com suporte para soro; estofamento em nylon; dobrável em "X" para armazenamento; capacidade de até 120kg; largura mínima de 40cm, largura total que permita passagem em porta de até 65cm de abertura; registro na ANVISA. Marca: Ortomobil	1.850,000	3.700,00
110	1	UN	100%	CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE Marca: Ortoflex	75,900	75,90
111	2	UN	100%	COMADRE 40 x 30 cm tipo pá, em inox, 3.500 ml Marca: Fami	210,000	420,00
126	7	UN	100%	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA Marca: Cristofoli	58,000	406,00
127	7	UN	100%	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DA DESTILADORA DE ÁGUA Marca: Cristofoli	142,000	994,00
140	1	UN	100%	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, impermeável, adulto, confeccionado em poliuretano injetado, utilizado em conjunto com prancha de imobilização, anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Marca: Ortoflex	145,000	145,00
141	250	UN	100%	INDICADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO classe 5 Marca: 2I	2,000	500,00
142	15	CX	100%	INDICADOR BIOLÓGICO para esterilização a vapor (Caixa com 10 ampolas) Marca: 2I	26,900	403,50
148	1	UN	100%	LASER VERMELHO - Estimulo a síntese de colágeno, possibilitando o tratamento de marcas de expressão; Ação anti-inflamatória e bactericida no tratamento de acnes; - Estimulo a cicatrização de tecidos moles, nos pós operatórios cirúrgicos; - Estímulos a cicatrização de queimaduras; - Utilização na técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood); Ação Analgésica e anti-inflamatória; Bioestimulação na cicatrização de tecidos profundos (osso, cartilagem e tecido nervoso). Marca: CMMO	5.190,000	5.190,00
163	1	UN	100%	MACA RÍGIDA para resgate Adulto, com cinto em polietileno. Marca: Marimar	475,000	475,00
164	2	UN	100%	PAPAGAIO hospital em inox, capacidade de 1 litro Marca: Fami	145,000	290,00
184	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA tamanho G Marca: Ortoflex	14,500	43,50
185	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA tamanho M Marca: Ortoflex	12,450	37,35
186	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA tamanho P Marca: Ortoflex	11,900	35,70
187	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA tamanho PP Marca: Ortoflex	10,500	31,50
189	3	UN	100%	TESOURA IRIS 11,5 cm curva	17,900	53,70

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Parágrafo Quarto - Equipamentos elétricos deverão ser bivolt ou 220V.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de **R\$19.704,45** (Dezenove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e

penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde ou outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 - 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
 - 1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

- 09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 - 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
 - 2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto, estima-se um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de abril de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n° 19.316.524/0001-14
Douglas Ernesto Talgatti
Contratada

Testemunhas:

1.

2.